



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. ____/LEGISLATIVO

“APLICA O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL AO PREFEITO MUNICIPAL, VICE PREFEITO MUNICIPAL E SECRETARIOS DE MUNICIPIO DE SANTA MARIA, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

LEI:

Art. 1º - Estabelece que o índice para a revisão geral anual, de que trata o art. 37, X da Constituição Federal dar-se-á pela aplicação do índice de preços do consumidor amplo - IPCA, de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento) relativos ao exercício de 2012, a contar do dia 01 de março de 2013 que será aplicado retroativo a 1º de março de 2013.

Parágrafo único. Os valores relativos aos meses de março, abril e maio de 2013 serão pagos integralmente na folha de agosto de 2013.

Art. 2º - A revisão geral, anual, na forma do art. 1º., desta lei, é efetivada para Prefeito Municipal, Vice Prefeito e Secretários de Município de Santa Maria.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 12 de junho de 2013.

Ver. MARCELO ZAPPE BISOGNO
Presidente

Ver. Admar Pozzobom
1º Secretário

Ver. João Kaus
Vice-Presidente